NÚMER

RUBRIC

APROVADO

Discussão

Em 07/06/2004

EDMILSON VERKA
Presidente

LEI N.° 3.699 de 26/04/2004

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Ficam instituídos como feriados os seguintes dias de guarda no Município, na forma seguinte:

a) VETADO
b) 03 de Maio - Dia de Santa Cruz;

Parágrafo Único - O feriado constante da alínea "b" vigorará já no exercício de 2004;

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de abril de 2004.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 26/04/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração